



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as Portarias CNMP-CN nº 152, 153 e 154, todas de 06 de outubro de 2014, instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Estado de Goiás, Ministério Público Federal no Estado de Goiás e no Ministério Público do Trabalho no Estado de Goiás no período de 03 a 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-CN nº 159/2014, que requisitou e designou membros e servidores do Ministério Público para integrar a equipe de inspeção da Corregedoria Nacional,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a requisição da Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, Elba Christine Amarante de Moraes (MP/RR), para integrar a equipe de inspeção nas unidades do Ministério Público no Estado de Goiás, requisitada por meio da Portaria CNMP-CN nº 159, de 20 de outubro de 2014;

2. Requisitar, no período de 03 a 07 de novembro de 2014, com dedicação exclusiva, a Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, Vera Lúcia Pacheco F. de Arruda (MP/RO), para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público, como membro auxiliar, com o fim de participar dos serviços e da elaboração dos relatórios parciais, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO